



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1028

de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.178, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1976	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENÇÃO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0000	ATENÇÃO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1978	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENÇÃO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0000	ATENÇÃO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	2356	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	304.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	1061	VALOR	R\$ 55.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE E DEPENDENCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1494	VALOR	R\$ 555.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	1023	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de novembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.179, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1978	VALOR	R\$ 219.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENÇÃO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0000	ATENÇÃO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	1983	VALOR	R\$ 112.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENÇÃO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0000	ATENÇÃO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 331.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de novembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.213.500,00 (um milhão, duzentos e treze mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2753	VALOR	R\$ 933.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2344	TERCEIRO SETOR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.0049	COVID 19 - FEDERAL-PORTARIA GM/MS 2237	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	2754	VALOR	R\$ 280.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2344	TERCEIRO SETOR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.0052	COVID 19 - FEDERAL-PORTARIA GM/MS 2999	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.213.500,00 (um milhão, duzentos e treze mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PORTARIA GM/MS Nº 2.237 DE 02/09/21 – C/C 624.028-5	933.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 2.999 DE 03/11/21 – C/C 624.028-5	280.500,00
TOTAL	1.213.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de novembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.938, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Gilconda Bezerra da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.939, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.940, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.941, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Elisabete Teresinha de Brito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.942, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Marcos Rodrigo Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.943, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Suelen Priscila Marcelino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.944, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 12/11/2021, a Valeria Cristina Morais Penteado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.945, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o período das 08h45min às 12 horas do dia 16/11/2021, a Giovana Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.946, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/11/2021, a Renata Aparecida de Andrade Pitol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.947, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.948, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.949, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o período das 08h56min às 11h10min do dia 16/11/2021, a Erika Castilho de Souza Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.950, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Alencar Fernandes do Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.951, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.952, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Glaucia Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.953, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Ilton Fernandes Valerio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.954, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 16/11/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.955, de 25/11/2021 – Concede Licença, para os dias 16, 17 e 18/11/2021, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.956, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.957, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Fabio Cristiano Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.958, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.959, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.960, de 25/11/2021 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/11/2021, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.961, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/11/2021, a Ednalva Rodrigues da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.962, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 18/11/2021, a Leticia Galdino Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.963, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 18/11/2021, a Miriane Alves de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.964, de 25/11/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eric Domingos de Souza Netto, a partir de 08/11/2021.

Nº 3.965, de 25/11/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Denilson Donisete Gonçalves, a partir de 17/11/2021.

Nº 3.966, de 25/11/2021 – Autoriza Andre Luis Nubiato, Agente de Serviços Gerais I, a prestar serviços junto ao Tiro de Guerra nº 02-019, a partir de 17/11/2021, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.967, de 25/11/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5019-PG/2021.

Nº 3.968, de 25/11/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5081-PG/2021.

Nº 3.969, de 25/11/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4277-PG/2021.

Nº 3.970, de 25/11/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3105-PG/2021.

Nº 3.971, de 25/11/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3106-PG/2021.

Nº 3.972, de 25/11/2021 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Fabiana Cintra Zandoná, a partir de 16/11/2021.

Nº 3.973, de 25/11/2021 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de João Paulo Rosa, a partir de 22/11/2021.

Nº 3.974, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 11/11/2021, a Camila Cristina Pontes Bisso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.975, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 11/11/2021, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.976, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 11/11/2021, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.977, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/11/2021, a Luciana Marostica, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.978, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Cinthia dos

Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.979, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Isabela Piragine Nunez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.980, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 17/11/2021, a Rachel Pinheiro Machado Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.981, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/11/2021, a Cynthia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.982, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 18/11/2021, a Natalia Cristiane Guislene Desiderio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.983, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 18/11/2021, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.984, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 18/11/2021, a Glauca Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.985, de 25/11/2021 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/11/2021, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.986, de 25/11/2021 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/11/2021, a Cinthia dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.987, de 25/11/2021 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/11/2021, a Marcos Rodrigo Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.988, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 19/11/2021, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.989, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 19/11/2021, a Thais Cristiane Navarro Dadalto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.990, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 19/11/2021, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.991, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 19/11/2021, a Fatima Aparecida Mansera Frasson, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.992, de 25/11/2021 – Concede Licença, para o dia 22/11/2021, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.993, de 25/11/2021 – Concede Licença, para os dias 22, 23 e 24/11/2021, a Michelle Aline Alves Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Jahu, 25 de novembro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

EDITAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE JAHU - CMPDCN

A Comissão Especial de Seleção do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCN), no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam prorrogadas as inscrições para seleção dos conselheiros no CMPDCN, nos seguintes termos:

O período de inscrições fica prorrogado até o dia 13 de dezembro de 2021 e deverão ser efetuadas no gabinete da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania ou através do envio dos documentos exigidos no edital para o e-mail: justica.gabinete@jau.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1.026-PG/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2021.

DATA ASSINATURA: 15/10/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA A REDE MUNICIPAL SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade Semestral	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
17	Captopril 25mg	CPR	300.000	GEOLAB / GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL	R\$ 9.000,00
--------------------------------------	--------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 9.000,00
---	--------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1817-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2021.

DATA ASSINATURA: 23/11/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
44	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	Ampola 2ml	6.000	Santisa	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
115	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	Ampola 2ml	2.000	Santisa	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)



DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA – EPP

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
64	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000U	Ampola	7.500	Eurofarma	R\$ 5,88	R\$ 44.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
50	HEPARINA SODICA 5000 UI - 5 ML	Frasco	375	Eurofarma	R\$ 26,98	R\$ 10.117,50

VALOR TOTAL: R\$ 10.117,50 (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
38	EPINEFRINA 1 MG/ML	Ampola 1ml	3.750	Hypofarma	R\$ 1,642	R\$ 6.157,50
76	ATROPINA 0,25 MG	Ampola 0,25mg	750	Farmace	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
102	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA 3ML	Ampola 3ml	6.250	Farmace	R\$ 1,279	R\$ 7.993,75
109	EPINEFRINA 1 MG/ML	Ampola 1ml	1.250	Hypofarma	R\$ 1,642	R\$ 2.052,50
126	LIDOCAINA 2% - C/ VASOCONSTRITO R - 20 ML	Frasco ampola 20ml	500	Hypofarma	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
127	LIDOCAINA 2% - S/ VASOCONSTRITO R - 20 ML	Frasco ampola 20ml	1.250	Hypofarma	R\$ 5,47	R\$ 6.837,50
134	ONDANSETRONA 2 MG /ML - AMPOLA DE 4 ML	Ampola de 4ml	1.250	Hypofarma	R\$ 10,50	R\$ 13.125,00
142	VITAMINA C 100 MG/ML - 5 ML	Ampola 5ml	1.000	Santisa	R\$ 0,947	R\$ 947,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.763,25 (quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)



SAO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE EIRELI

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
89	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMPOLA 3 ML	Ampola 3ml	300	Hipolabor	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
114	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML	Ampola 5ml	25	Hipolabor	R\$ 54,29	R\$ 1.357,25

VALOR TOTAL: R\$ 3.037,25 (três mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
81	CEFTRIAXONA EV 1 G	Frasco ampola EV 1g	3.750	GENERICO/BL AU	R\$ 8,24	R\$ 30.900,00
121	HEPARINA SODICA 5000 UI - 5 ML	Frasco ampola 5ml	125	GENERICO/BL AU	R\$ 28,42	R\$ 3.552,50
132	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8,0MG/4ML	Ampola 4,0ml	125	GENERICO/HI POLABOR	R\$ 8,975	R\$ 1.121,875
133	OMEPRAZOL EV 40 MG	Frasco ampola	1.000	OPRAZON/BL AU	R\$ 32,30	R\$ 32.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 67.874,38 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 2380-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2021.

DATA ASSINATURA: 23/11/2021.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
2	156	FRS	AGUA DESTILADA - 1 LITRO	Soft Water	Soft Water	R\$ 3,75	R\$ 585,00
4	219	GAL	AGUA DESTILADA - 5 LITROS	Soft Water	Soft Water	R\$ 8,10	R\$ 1.773,90
41	3750	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL - 100 ML	Firstlab	Firstlab	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
42	9375	UN	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL - 100 ML	Firstlab	Firstlab	R\$ 0,40	R\$ 3.750,00
46	125	CX	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO - CX C/ 500 UN	Bloodesk Sin	Deskarpas	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
51	6250	UN	DISPOSITIVO DE INFUSAO A VACUO 21G - 3X4X08X19	Labor Import	Labor Import	R\$ 0,54	R\$ 3.375,00
52	4375	UN	DISPOSITIVO DE INFUSAO A VACUO 23 G - 3X4X06X19	Labor Import	Labor Import	R\$ 0,56	R\$ 2.450,00
183	625	UN	TUBO A VACUO - CINZA - 4 ML	Biocon	Biocon	R\$ 0,50	R\$ 312,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 15.808,90



SUTUMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

.ote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
68	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM, PRETO 5-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N50MR15	R\$ 32,50	R\$ 325,00
70	38	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 3-0, AG 3CM	SUTUMED	N30TC30	R\$ 32,98	R\$ 1.253,24
71	19	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 4-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N40TC19	R\$ 31,90	R\$ 606,10
72	13	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 4-0, AG 2CM	SUTUMED	N40TC20	R\$ 31,90	R\$ 414,70
73	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 5-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N50TC15	R\$ 31,99	R\$ 319,90
74	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 5-0, AG 2CM	SUTUMED	N50TC20	R\$ 31,99	R\$ 799,75
75	13	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 6-0, AG 2CM	SUTUMED	N60TC20	R\$ 31,99	R\$ 415,87
76	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 3CM - CX C/ 24 UNIDADES	SUTUMED	N20TC30	R\$ 31,99	R\$ 799,75
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 4.934,31	

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
107	125	CX	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM EXTRA P-HIPOALERGICA	DESCARPACK	CX	R\$ 33,80	R\$ 4.225,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 4.225,00	

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Lote	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
108	CX	3750	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM G - HIPOALERGICA	UTILE LATEX BR	UTILE LATEX BR - 10182420009	R\$ 20,41	R\$ 76.537,50
109	CX	3750	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM M - HIPOALERGICA	UTILE LATEX BR	UTILE LATEX BR - 10182420009	R\$ 20,41	R\$ 76.537,50
110	CX	3750	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM P - HIPOALERGICA	UTILE LATEX BR	UTILE LATEX BR - 10182420009	R\$ 20,41	R\$ 76.537,50
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 229.612,50	

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI EPP.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
6	150000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SR	SR	R\$ 0,093	R\$ 13.950,00
10	125000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SR	SR	R\$ 0,1025	R\$ 12.812,50
16	250	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE- 250 ML - C/ TAMPAS	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 3,10	R\$ 775,00
33	1875	UN	CATETER TIPO OCULOS	MARKMED	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 2.231,25
50	300	FRS	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LITRO	KELLDRIN	KELLDRIN	R\$ 19,59	R\$ 5.877,00
53	3750	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 21G	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 937,50
54	2500	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 23G	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 625,00
55	625	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 25G	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 156,25
81	4688	ROL	FITA MICROPORE - 25 MM X 10 M	CIEX	CIEX	R\$ 2,16	R\$ 10.126,08
82	6250	ROL	FITA MICROPORE - 50 MM X 10 M	CIEX	CIEX	R\$ 4,05	R\$ 25.312,50
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 35.594,83	

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

te	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
3	938	UN	INDICADOR BIOLÓGICO(LEITURA RÁPIDA)INTEGRADOR QUIM	SISPACK	SP220	R\$ 21,20	R\$ 19.885,60
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 19.885,60	

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI ME.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
20	156	UN	APARELHO DESCARTAVEL TIPO RASTELO P/ TRICOTOMIA	maxicor	maxicor	R\$ 1,90	R\$ 296,40
27	688	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G - C/ DISP SEG	descarpack	descarpack	R\$ 2,93	R\$ 2.015,84
30	500	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G - C/ DISP SEG	descarpack	descarpack	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
31	194	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G - C/ DISP SEG	descarpack	descarpack	R\$ 4,10	R\$ 795,40
34	45	FRS	CLOREXIDINA 4% SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO	vicpharma	vicpharma	R\$ 36,95	R\$ 1.662,75
37	500	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	medsharp	medsharp	R\$ 0,60	R\$ 300,00
38	500	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	medsharp	medsharp	R\$ 0,50	R\$ 250,00
86	63	FRS	GEL PARA ELETROCONDUTOR - 100 G	CARBOGEL	CARBOGEL	R\$ 3,30	R\$ 207,90
92	25	CX	LAMINA DE BISTURI N 11	MEDIX	MEDIX	R\$ 39,99	R\$ 999,75
93	25	CX	LAMINA BISTURI N 15	MEDIX	MEDIX	R\$ 44,65	R\$ 1.116,25
94	25	CX	LAMINA DE BISTURI N 20	MEDIX	MEDIX	R\$ 41,05	R\$ 1.026,25
96	8750	UN	LANCETA DESCARTAVEL P/ GLICEMIA C/ DISP. SEGURANCA	UNIQUED	UNIQUED	R\$ 0,39	R\$ 3.412,50
97	8750	UN	LANCETA DESCARTAVEL P/ EXAME PEZINHO C/ DISP SEG	UNIQUED	UNIQUED	R\$ 0,25	R\$ 2.187,50
111	63	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P	NUGARD	NUGARD	R\$ 68,23	R\$ 4.298,49
112	75	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO G	NUGARD	NUGARD	R\$ 68,23	R\$ 5.117,25
129	94	UN	EQUIPO POLIFIX 4 VIAS COM CLAMP	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 3,20	R\$ 300,80
130	3125	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE P/ ULTRASSOM	MADEITEX	MADEITEX	R\$ 0,56	R\$ 1.750,00
131	44	UN	REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL	CARCI	CARCI	R\$ 89,00	R\$ 3.916,00
143	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 - SEM BALAO	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 5,40	R\$ 675,00
163	31	UN	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N.12	SOLUMED	SOLUMED	R\$ 15,00	R\$ 465,00
166	44	UN	SONDA URETRAL N.10	MARKMED	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 39,60
181	31	M	TUBO LATEX (GARROTE)	LATEX BR	LATEX BR	R\$ 4,15	R\$ 128,65
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 32.632,46	

MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
1	93750	UN	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	THEOTO	THEOTO	R\$ 0,25	R\$ 23.437,50
21	6250	ROL	ATADURA CREPE NAO ESTERIL - 6 CM X 1,80 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R\$ 0,45	R\$ 2.812,50
24	12500	ROL	ATADURA CREPE NAO ESTERIL 1,80M X 20CM	ORTOFEN	ORTOFEN	R\$ 1,39	R\$ 17.375,00
78	1875	ROL	FITA CREPE CIRURGICA HOSPITALAR - 16 MM X 50 M	MISSNER	MISSNER	R\$ 2,98	R\$ 5.587,50
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 49.212,50	



PAULO JOSE MAIA ESMERALSO SOBREIRA M.E.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
7	25000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 21G P/ COLETA A VACUO 32 X 0,8	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
35	500	FRS	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA - 1000ML	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
47	90	FRS	DERMOIDINE SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
48	105	FRS	DERMOIDINE TINTURA - 1 LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 29,00	R\$ 3.045,00
49	75	FRS	DERMOIDINE TOPICO - 1 LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
56	375	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 27G	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,29	R\$ 108,75
67	6	CX	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0, AG 2CM -CX C/24	TECNOFIO	TECNOFIO	R\$ 95,00	R\$ 570,00
69	19	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 3-0, AG 2,5	SUPERMDEY	SUPERMDEY	R\$ 33,98	R\$ 645,62
87	31	CX	HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODAO - CX C/ 75 UN	FARMATEX	FARMATEX	R\$ 1,79	R\$ 55,49
95	13	CX	LAMINA DE BISTURI N 23	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 34,00	R\$ 442,00
98	3	UN	LANTERNA DE GARGANTA PARA USO CLINICO	AK	AK	R\$ 23,00	R\$ 69,00
101	1250	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N.6,0	MADEITEX	MADEITEX	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
120	5	PCT	PAPEL CREPADO 75 X 75 CM	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R\$ 273,50	R\$ 1.367,50
161	25	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 3,20	R\$ 80,00
182	6250	UN	TUBO VACO AMARELO COM GEL 8 A 10ML	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 6.250,00
189	3	FRS	VASELINA SOLIDA - 500 G	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 50,40	R\$ 151,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 38.934,56

ALFALAGOS LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
43	30000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - PCT C/5	POLAR FIX	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13F EUR EST. _8003400067	R\$ 0,34	R\$ 103.470,00
132	25000	UN	SERINGA DESCARTAVEL - 1 ML	SR I.	SER DESC 1ML S/AG SLIP INSULINA _81391540009	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
133	18750	UN	SERINGA DESCARTAVEL - 10 ML	SR I.	SER DESC 10ML S/AG SLIP LATERAL _80026180029	R\$ 0,31	R\$ 58.125,00
134	18750	UN	SERINGA DESCARTAVEL - 20 ML	SR I.	SER DESC 20ML S/AG SLIP C/BICO LAT _80026180029	R\$ 0,49	R\$ 91.875,00
136	12500	UN	SERINGA DESCARTAVEL - 5 ML	SR I.	SER DESC 5ML S/AG SLIP BICO CENTRAL _80026180029	R\$ 0,18	R\$ 22.037,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 315.507,50

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
83	25.000	FRS	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - 500 ML	BIOWASE 80212349002	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500ML CX60UN	R\$ 1,089	R\$ 27.225,00
135	125.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL - 3 ML - C/ DISP DE SEGURANCA	BD 103343 0573	SERINGA 3ML S/AG LOCK C/500UN EMERALD C/DISP SEG	R\$ 0,35	R\$ 43.750,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 70.975,00

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
3	1250	UN	AGUA DESTILADA - 250 ML	JP	JP	R\$ 2,90	R\$ 3.625,00
5	181	FRS	AGUA OXIGENADA - 1 LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 5,42	R\$ 981,02
11	12500	FRS	ALCOOL 70% - 1 LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 5,70	R\$ 71.250,00
17	21	UN	AMBU ADULTO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 130,00	R\$ 2.730,00
18	19	UN	AMBU INFANTIL	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
19	10	UN	AMBU NEONATAL	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
22	18750	ROL	ATADURA CREPE NAO ESTERIL 1,80M X 10CM	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 0,48	R\$ 9.000,00
23	18750	ROL	ATADURA CREPE NAO ESTERIL 1,80M X 15CM	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 0,65	R\$ 12.187,50
40	663	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2 LITROS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 3,97	R\$ 2.631,45
58	87500	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 78.750,00
59	18750	UN	EQUIPO P/ INFUSAO DE SOLUCAO ENTERAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,99	R\$ 18.562,50
60	19	UN	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 58,78	R\$ 1.116,78
61	3	UN	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 60,90	R\$ 182,70
62	1	UN	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESOS	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 75,52	R\$ 75,52
63	241	ROL	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	CIEX	CIEX	R\$ 7,88	R\$ 1.899,08
64	289	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 15,60	R\$ 4.508,40
65	40	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 16,46	R\$ 658,40
77	338	ROL	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - 19 MM X 30 M	CIEX	CIEX	R\$ 3,58	R\$ 1.210,04
102	1250	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N.6,5	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
103	1750	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N.7,0	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,89	R\$ 3.307,50
104	609	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N.7,5	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,89	R\$ 1.151,01
105	875	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N.8,0	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,89	R\$ 1.653,75
106	1250	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N.8,5	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
128	625	UN	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	INFUSAO	INFUSAO	R\$ 1,07	R\$ 668,75
170	6250	UN	SORO FISIOLÓGICO - 1 LITRO - BOLSA	JP	JP	R\$ 4,42	R\$ 27.625,00
171	6250	UN	SORO FISIOLÓGICO - 250 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 2,62	R\$ 16.375,00
172	6250	UN	SORO FISIOLÓGICO - 500 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 3,06	R\$ 19.125,00
173	375	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 1 LITRO - BOLSA	JP	JP	R\$ 5,14	R\$ 1.927,50
174	438	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 2,81	R\$ 1.230,78
175	250	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 3,44	R\$ 860,00
176	438	UN	SORO GLICOSADO - 250 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 3,01	R\$ 1.318,38
177	250	UN	SORO GLICOSADO - 500 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 3,44	R\$ 860,00
178	250	UN	SORO RINGER - 500 ML - BOLSA	JP	JP	R\$ 3,07	R\$ 767,50
188	88	FRS	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 31,50	R\$ 2.772,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 297.505,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3442-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2021.

DATA ASSINATURA: 24/11/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAHU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

BOARETO E RUIZ LTDA. M.E.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	50	LATA DE 05 LITROS	Solvente thinner 5 litros Apresentação: lata com 05 litros Características: líquido, límpido, incolor e inflamável. Validade de 90 dias a contar da data de entrega. Marca: Itaquá 124.	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 3.425,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Saúde**

Departamento de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Torna sem efeito a Notificação de Recolhimento de Multa NRM n.º 088, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) em face de **D. Mozela Tomé ME, CNPJ N.º 27.657.704/0001-98**, estabelecida à Avenida Brasil, 206, neste município, processo 5652-PG/2020 referente ao AIP n.º 881, em razão da existência de recurso pendente de análise no Processo n.º 4382-RP/2021.

Suzi Meire Campana Carvalho
Gerente

Vigilância Sanitária
Jahu - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Saúde**

Departamento de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Torna sem efeito a Notificação de Recolhimento de Multa NRM n.º 086, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) em face de **J. C das Mercês Tomé - ME, nova razão social (Mozela Casa de Repouso Ltda - ME), CNPJ N.º 19.972.669/0001-73**, estabelecida à Avenida Brasil, 88, neste município, processo 4474-PG/2020 referente ao AIP n.º 887, em razão da existência de recurso pendente de análise no Processo 4384-RP/2021.

Suzi Meire Campana Carvalho
Gerente

Vigilância Sanitária
Jahu - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 071, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Cronograma para designação, lotação e atuação de docentes para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 18 da Portaria nº 068, de 25 de outubro de 2021, resolve:

Artigo 1º. O Processo para designação, lotação e atuação de docentes para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino obedecerá o Cronograma em anexo.

Art. 2º. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar do Cronograma em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 22 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

CRONOGRAMA PARA DESIGNAÇÃO, LOTAÇÃO E ATUAÇÃO DE DOCENTES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
DATA	AÇÃO	LOCAL
22 a 25/11/21	Reunião com o Conselho de Escola para recondução do Professor Coordenador Pedagógico.	Unidade Escolar
22 a 25/11/21	Carta de próprio punho do Professor Coordenador Pedagógico endereçada ao Presidente do Conselho de Escola (diretor/gestor) informando que não tem interesse na recondução.	Unidade escolar
26/11/21	Entrega de ofício para a Secretaria de Educação informando a existência de vaga de Professor Coordenador Pedagógico, acompanhado da cópia da carta de não interesse.	Protocolo da SME
29/11/21	Divulgação, no e-mail oficial das escolas da lista de Unidades com vagas para ampla divulgação junto aos professores.	E-mail da Unidade Escolar
30/11/21 e 01/12/21	Inscrição dos interessados nas escolas de interesse, de acordo com a Portaria SE nº 068 de 25/10/21.	Unidades Escolares que tiverem vagas
02 a 06/12/21	Apresentação presencial dos Planos de Trabalho dos docentes interessados ao Conselho de Escola, de acordo com cronograma estabelecido em cada unidade.	Unidades Escolares que tiverem candidatos interessados
07/12/21	Entrega de ofício à Secretaria, acompanhado dos documentos constantes da Portaria SE nº 68, quando houver candidato aprovado pelo Conselho de Escola.	Protocolo da SME
07/12/21	Entrega de ofício à Secretaria, informando a frustração do processo e a existência de vaga de Professor Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar.	Protocolo da SME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 072, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá autorização para funcionamento de escola.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Fica autorizada a funcionar a instituição de Educação Infantil denominada ESCOLA BERÇÁRIO MUNDO ENCANTADO.

§ 1º A instituição a que se refere o caput deste artigo encontra-se situada à Rua Estevan Serrano, número 30, Jardim Estádio, CEP 17.203-39, no município de Jahu.

§ 2º A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora a L.G. Galego - ME

Artigo 2º A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Parágrafo único A autorização para o funcionamento será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar a sua renovação, antes de findo o prazo da respectiva autorização.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 24 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

1

Portaria SE nº 073, de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I, Professores Auxiliares de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês e Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2022.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista o que determina o artigo 109 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012, torna pública as orientações e a abertura das inscrições do Concurso de Remoção para Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I, Professores Auxiliares de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês e Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. A remoção é o ato de mudança da Unidade Sede do professor do Quadro do Magistério Municipal, assim como dos docentes estaduais municipalizados, para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. São formas de remoção, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 438/2012:

I – Ex-ofício.

II – Voluntária.

Art. 2º. O docente titular de cargo, interessado em participar do Concurso de Remoção voluntária, poderá inscrever-se para:

I – Remoção por permuta.

II – Remoção por tempo de serviço e títulos.

§ 1º. A remoção por permuta ocorrerá entre dois integrantes do Quadro de Magistério, desde que exerçam atividades idênticas, tenham a mesma Jornada de Trabalho Docente e não estejam afastados ou suspensos disciplinarmente, conforme artigo 112 da Lei Complementar nº 438/2012.

§ 2º. Fica impedido de participar da remoção por tempo de serviço e títulos o professor que participar do processo de remoção por permuta.



Art. 3º. Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2022, incluindo-se as atividades de Planejamento Escolar.

Art. 4º. Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção por permuta ou por tempo de serviço e títulos ao integrante da classe docente que se encontre na condição de readaptado, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 5º. Os cargos livres em virtude de novas vagas, readaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões, a contar de **01/12/2021**, serão disponibilizados para remoção futura, excetuando-se o previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e/ou possíveis necessidades desta Secretaria.

Do Período de Inscrição

Art. 6º. A inscrição do Concurso de Remoção por permuta será realizada no Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria de Educação, no dia **29/11/2021**, das **08h às 16h**.

Art. 7º. A inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na qual os docentes são sediados, nos dias **29 e 30/11/2021**, das **08h às 16h**.

Parágrafo Único. As inscrições de que trata este artigo deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 10h** do dia **01/12/2021**.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

Art. 8º. A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º. O tempo de efetivo exercício prestado até **30/06/2021**.

§ 2º. O tempo de serviço no campo de atuação do docente seguindo a seguinte pontuação e limites:

I – Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II – Como docente no Magistério Público: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

§ 3º. Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados os dias referentes a:

3

- I – Licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012.
- II – Licença para tratamento de saúde de filho, conforme artigo 74 da Lei Complementar nº 265/2005.
- III – Licença saúde.
- IV – Faltas justificadas.
- V – Faltas injustificadas.

Art. 9º. A contagem de pontos envolvendo títulos para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios e limites:

- I – Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial do qual é titular: 8,0 (oito) pontos.
- II – Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo de inscrição, homologados até 30/06/2021: 1,0 (um ponto) até o máximo de 3,0 (três) pontos.
- III – Certificado de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga-horária mínima de 180 horas, iniciados e concluídos entre 01/07/2016 a 30/06/2021, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um ponto) até o máximo de 3,0 (três) pontos.
- IV – Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 2,0 (dois) pontos por certificado, até no máximo de 6,0 (seis) pontos.
- V – Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 8,0 (oito) pontos.
- VI – Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 12,0 (doze) pontos.

§ 1º. Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo até **30/06/2021** será permitida a inscrição sem o cômputo do tempo de serviço.

§ 2º. Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 3º. As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição para remoção docente, atentando-se para seu correto preenchimento.

§ 4º. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais a responsabilidade da conferência e da recusa de certificados e diplomas que não estejam em consonância com os incisos deste artigo.



Art. 10. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade cronológica.

II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 11. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares no dia **06/12/2021**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo do Recurso

Art. 12. O prazo para interposição de recurso será no dia **07/12/2021**, das **08h às 16h**, na Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares municipais.

Do Processo de Escolha

Art. 13. A remoção ocorrerá, no Espaço Pedagógico Professora Kátia Pascolat Domenicone, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 532 – Centro, obedecendo o seguinte cronograma:

I – Dia **08/12/2021**, às **18h15**, para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

II – Dia **08/12/2021**, às **18h45**, para Professores Auxiliares de Educação Básica I.

III – Dia **08/12/2021**, às **19h15**, para Professores Auxiliares de Educação Infantil.

IV – Dia **09/12/2021**, às **18h15**, para Professores de Educação Básica I.

V – Dia **09/12/2021**, às **19h15**, para Professores de Educação Infantil.

VI – Dia **10/12/2021**, às **18h15**, para Professores de Educação Básica II – Arte.

VII – Dia **10/12/2021**, às **18h45**, para Professor de Educação Básica II – Educação Física.

VIII – Dia **10/12/2021**, às **19h15**, para Professor de Educação Básica II – Inglês.

Art. 14. Os professores inscritos para **remoção por permuta** deverão comparecer na Secretaria de Educação no dia **08/12/2021**, às **12h**, para efetivação desse processo.

Art 15. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá rigorosamente a listagem de classificação dos docentes inscritos em duas chamadas, dando-se uma imediatamente após a outra.

5

Parágrafo Único. Fica impedido de participar da segunda chamada o professor que se removeu durante a primeira chamada da listagem de inscritos.

Das Disposições Finais

Art. 16. Os docentes removidos serão classificados na Unidade Escolar de destino, computando o tempo de serviço prestado até 30/06/2021 na respectiva Unidade Escolar, caso houver, para participar do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único. O docente removido sem tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino terá apenas contabilizada sua pontuação como titular do cargo e como docente no Magistério Público para compor sua Jornada de Trabalho.

Art. 17. No caso de extinção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano de 2022, os integrantes do Quadro de Magistério titulares serão removidos ex-offício a critério desta Secretaria de Educação, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 438/2012, sendo classificados na unidade de destino para participar do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2022.

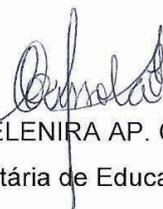
Parágrafo Único. É facultado ao docente que se insere no *caput* deste artigo inscrever-se no Concurso de Remoção por permuta ou por tempo de serviço e títulos.

Art. 18. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 19. A esta Secretaria de Educação se reserva o direito de conferir as inscrições docentes e de revisar a pontuação obtida que esteja em desacordo com os artigos 8º e 9º desta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 24 de Novembro de 2021



Profª. Drª. ELENIRA AP. CASSOLA
Secretária de Educação

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022

DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
29/11/21	08h às 16h	Secretaria de Educação	Inscrição do Concurso de Remoção por permuta
29 e 30/11/21	08h às 16h	Unidades Escolares	Inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
01/12/21	08h às 12h	Secretaria de Educação	Entrega das inscrições do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
07/12/21	08h às 16h	Secretaria de Educação	Interposição de recurso
08/12/21	12h	Secretaria de Educação	Efetivação da remoção por permuta
08/12/21	18h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
08/12/21	18h45	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores Auxiliares de Educação Básica I
08/12/21	19h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores Auxiliares de Educação Infantil
09/12/21	18h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores de Educação Básica I
09/12/21	19h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores de Educação Infantil
10/12/21	18h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores de Educação Básica II – Arte
10/12/21	18h45	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores de Educação Básica II – Educação Física
10/12/21	19h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores de Educação Básica II - Inglês



INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO PARA 2022 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome:			
Data de Nascimento:	RG:	Dependente Menor:	
Unidade Escolar:			
Cargo:			
Acumula Cargo?	() Sim	() Não	Jornada Atual:
Disciplina do Cargo			
Disciplina Correlata	() Sim. Qual?	() Não	
Outra Habilitação?	() Sim. Qual?	() Não	
Concurso de REMOÇÃO por tempo de serviço e títulos:			() Sim
PONTUAÇÃO			
Tempo de Serviço até 30/06/2021			
Cargo:	dias, com	<u>0</u>	pontos; (0,005) - Máximo 50 Pontos
Magistério:	dias, com	<u>0</u>	pontos; (0,003) - Máximo 30 Pontos
TÍTULOS			
a) Certificado de Aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular (8 pontos)			0,000 pontos.
b) Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologados até 30/06 do ano da inscrição. (1 ponto por certificado e no máximo até 03 pontos)			0,000 pontos.
c) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação, carga horária mínima 180 horas , iniciados e concluídos no período entre 01/07/2016 a 30/06/2021, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Secretaria de Educação de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta. (1 ponto por certificado e no máximo de 3 pontos)			0,000 pontos.
d) Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2021. (2 pontos por certificado e no máximo de 6 pontos)			0,000 pontos.
e) Diploma de Mestre, na área de Educação, concluídos até 30/06/21. (8 pontos)			0,000 pontos.
f) Diploma de Doutor, na área de Educação, concluídos até 30/06/21. (12 pontos)			0,000 pontos.
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			0,000 pontos.
Nestes termos, pede deferimento. Data: _____			Defiro. Jahu,
(Assinatura do docente)			(carimbo e assinatura do Gestor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº.074/2021 - SME

A secretária de educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento das propostas para celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria de Educação do Município de Jahu.

Foram aprovados os Planos de Trabalho das entidades abaixo relacionadas para atendimento em creches, Educação Especial Exclusiva (TEA e deficiência mental associada) e para atendimento em oficinas pedagógicas no contraturno escolar.

Entidades Credenciadas

Entidade	CNPJ	Objeto da Proposta
Associação Casa da Criança de Jaú	50.760.685/0001-42	Atendimento em creche
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú	50.756.329/0001-55	Atendimento aos alunos portadores de deficiência mental associada aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Associação De Pais, Amigos E Educadores de Autistas De Jaú	05.524.456/001-74	Atendimento aos alunos portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista)
Associação dos Moradores do Bairro de Pouso Alegre de Baixo	46.159.752/001-09	Atendimento em creche
Associação Legião Filantrópica Jauense	44.522.795/0001-73	Atendimento em creche
Creche Nossa Senhora Medianeira	50.847.409/0001-16	Atendimento em creche
Lar Escola Hilarinho Sanzovo	50.759.430/0001-60	Atendimento em creche Atendimento aos alunos do contraturno escolar

Jahu, 24 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

1

Portaria SE nº 075, de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2022.

A Secretária de Educação, tendo em vista o que determina o artigo 115 da Lei Complementar 438/2012, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho na Rede Municipal de Ensino de Jahu, resolve:

Das Competências

Art. 1º. Cabe à Secretária de Educação nomear uma Comissão, constituída por 2 (dois) membros da Supervisão de Ensino, 2 (dois) Diretores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2 (dois) Diretores de Educação Infantil, 1 (um) Diretor dos Anos Finais de Ensino Fundamental e 2 (dois) técnicos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, responsáveis pela execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão de todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes, aulas e Jornadas de Trabalho, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos.

Art. 2º. Compete aos Diretores das Unidades Escolares Municipais, considerando as normas legais:

- I. Convocar e inscrever os docentes de sua Unidade Escolar para o Processo Anual de Atribuição.
- II. Dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria, incluindo seu cronograma em anexo.
- III. Conferir e recusar certificados e diplomas que não estejam em consonância com esta Portaria.
- IV. Atribuir as classes, aulas e Jornadas de Trabalho, em observância à classificação, ao perfil de cada professor, analisando experiência e desempenho anteriores, para garantir as melhores condições da viabilização da proposta pedagógica da escola.



V. Compatibilizar, sempre que possível, as cargas horárias das classes, aulas e período dos professores auxiliares com a Jornada de Trabalho e as opções dos docentes, de acordo com o campo de atuação e as situações legais de acumulação remunerada.

VI. Garantir os protocolos de prevenção à Covid-19 durante as fases de inscrição e atribuição.

Parágrafo Único. As atribuições em nível de Secretaria de Educação observarão as mesmas diretrizes e serão efetuadas por servidores designados e coordenados pela Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Da Inscrição

Art. 3º. A inscrição dos docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu ao processo de atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho dar-se-á nos dias **29 e 30/11/21**, das **8h às 16h**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino onde os docentes são sediados.

§ 1º. As inscrições deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 10h** do dia **01/12/2021**.

§ 2º. É obrigatória a participação dos docentes no momento da inscrição.

§ 3º. No ato da inscrição, o Professor de Educação Básica II poderá optar por alterar a sua Jornada de Trabalho e por concorrer às demais atribuições previstas, observada a legislação vigente.

§ 4º. O docente Readaptado participará do processo de inscrição, ficando-lhe vedada a atribuição de classes e/ou aulas enquanto permanecer nessa condição excetuando-se casos em trâmite judicial inconcluso.

§ 5º. Os docentes municipalizados pertencentes à Rede Estadual de Educação de São Paulo e afastados junto ao município, nos termos do artigo 3º do Decreto 43.072/1998 (Programa de Ação de Parceria Estado-Município para a Educação), deverão fazer a inscrição junto às Unidades Escolares onde estão sediados, tendo assegurado seu direito ao processo inicial de atribuição e a permanecer na mesma Unidade Escolar, se optarem por manter o convênio.

§ 6º. O docente afastado do exercício do cargo – em comissão, licença gestante, paternidade, saúde, para tratar de assuntos particulares ou outros afastamentos previstos na Lei Complementar 438/12 - deverá obrigatoriamente participar da inscrição e do processo inicial de atribuição de classes, aulas ou Jornada de Trabalho.

§ 7º. As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição docente para atribuição, específico para o ano letivo de 2022, atentando-se para o correto preenchimento das habilitações para disciplinas não específicas do concurso do qual é titular, bem como as demais disposições contidas no referido modelo.

Art. 4º. Na impossibilidade da presença do docente na inscrição, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração.

Parágrafo Único - Caso o docente não esteja presente no ato da inscrição, nem apresente representante legal, o gestor da unidade fará a inscrição compulsoriamente.

Da Classificação

Art. 5º. Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou de Secretaria de Educação, sempre com observância do campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

- I. Titulares no próprio campo de atuação.
- II. Docentes celetistas.
- III. Titulares em campo de atuação diversa.

Art. 6º. Os titulares serão classificados, na Unidade Escolar, observando o campo de atuação referente às classes, aulas ou Jornada de Trabalho a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I. Quanto à situação funcional: titulares nomeados por concurso público oficial da Secretaria de Educação do Município de Jahu e docentes pertencentes à rede Estadual, afastados junto ao município, nos termos do Art. 3º do Decreto 43.072 de 04/05/1998 – Programa de Ação de Parceria Estado-Município para a Educação.

II. Quanto à habilitação:

- a. Na disciplina específica do concurso do qual é titular.
- b. Na(s) disciplina(s) não específica(s) da licenciatura do concurso do qual é titular.
- c. Em disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua.

III. Quanto ao tempo de serviço prestado até 30/06/2021, serão considerados:

- a. Na Unidade Escolar: 0,01 (um centésimo) por dia, até o máximo de 100 (cem) pontos;
- b. Como titular: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- c. Como docente no Magistério Público, no mesmo campo de atuação do cargo do qual é titular: 0,003 (três milésimos) por dia, até no máximo 30 (trinta) pontos.

IV. Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados dias referentes a:

- a. Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar 438/12.
- b. Licença para tratamento de saúde de filho, conforme artigo 74 da Lei Complementar 265/2005.
- c. Licença saúde.
- d. Faltas justificadas.
- e. Faltas injustificadas.

V. Quanto aos títulos:

- a. Para os titulares, o Certificado de aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular: 8,0 (oito) pontos.
- b. Certificado(s) de aprovação em outros Concurso(s) Público(s) Oficial(is) da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologado(s) até 30/06/21: 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo 3 (três) pontos.
- c. Certificados de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas, iniciados e concluídos no período entre 01/07/2016 a 30/06/2021, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Secretaria de Educação de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 3 (três) pontos.
- d. Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu* com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 2,0 (dois pontos) por certificado, até no máximo de 6,0 (seis) pontos;
- e. Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluídos até 30/06/21: 8,0 (oito) pontos.
- f. Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluídos até 30/06/21: 12,0 (doze) pontos.

§ 1º. Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 2º. O tempo de serviço do docente trabalhado em afastamentos de qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, e o tempo de serviço na condição de readaptado serão computados regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho com abrangência nos campos do cargo, do magistério e da Unidade Escolar.

5

§ 3º. As alíneas **b** e **c** do inciso II deste Artigo se referem aos docentes do Ensino Fundamental – Anos Finais - dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

§ 4º. Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo até **30/06/2021** será permitida a inscrição sem cômputo do tempo de serviço.

Art. 7º. Para fins de classificação na Secretaria de Educação, destinada a qualquer etapa do processo, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

Art. 8º. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior idade cronológica, igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso;
- II. Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
- III. Maior número de filhos menores de 18 anos;
- IV. Maior idade para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 9º. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares no dia **06/12/21**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo de Recurso

Art. 10. O prazo para interposição de recurso se dará no dia **07/12/21, das 8h às 16h**, na Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares.

Da Atribuição

Art. 11. A atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho observará a seguinte ordem de prioridade:

- I. Titulares no próprio campo de atuação;



II. Celetistas;

III. Titulares em campo de atuação diverso.

Art. 12. A atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho aos docentes inscritos e classificados ocorrerá na seguinte conformidade:

I – Primeira Etapa - Fase 1, da Unidade Escolar de Educação Infantil:

a. Aos titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho (Professor de Educação Infantil, Professor Auxiliar de Educação Infantil e Professor de Educação Básica II);

b. Aos removidos *ex officio*, com opção de retorno, para Constituição de Jornada de Trabalho;

c. Carga Suplementar de Trabalho aos titulares de cargo da Unidade Escolar e removidos *ex officio*, a saber:

- Aulas de Atitudes e Valores, que não compõem cargo, ao Professor de Educação Infantil e Professor Auxiliar de Educação Infantil, nesta ordem.

II – Primeira Etapa – Fase 1, da Unidade Escolar de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a. Aos titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho (Professor de Educação Básica I, Professor Auxiliar de Educação Básica I, Atendimento Educacional Especializado e Professor de Educação Básica II);

b. Aos docentes que foram removidos *ex officio*, com opção de retorno, para Constituição de Jornada de Trabalho;

c. Carga Suplementar de Trabalho aos titulares de cargo da Unidade Escolar e removidos *ex officio*, a saber:

- Aulas de Leitura e Escrita, que não compõem cargo, ao Professor de Educação Básica I e Professor Auxiliar de Educação Básica I, nesta ordem.

III – Primeira Etapa – Fase 1, da Unidade Escolar de Ensino Fundamental – Anos Finais:

a. Aos titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho:

- Aulas da disciplina específica na qual o docente é titular nas classes de Ensino Fundamental – Anos Finais e classes de Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento.

b. Aos docentes classificados na Unidade Escolar, para Complementação de Jornada de Trabalho, esgotado o número de aulas possíveis do componente do qual é titular para compor sua jornada:

- Aulas de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora aos docentes dos diferentes campos de atuação e, preferencialmente, aos que realizaram os cursos oferecidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação do Estado de São Paulo –

EFAPE ou Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, ou ao docente que manifestar compromisso de realizar os respectivos cursos;

- Aulas de Práticas de Leitura da Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento, aos docentes titulares de cargo com Licenciatura Plena em Letras.

c. Ampliação da Jornada de Trabalho aos professores classificados na Unidade Escolar que fizeram essa opção, quando da inscrição, apenas quando houver aulas disponíveis do componente curricular do qual é titular.

d. Carga Suplementar de Trabalho aos docentes classificados na Unidade Escolar, dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, na mesma disciplina do cargo do qual é titular, com aulas de disciplinas correlatas ou que possua habilitação, excetuando-se as disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês.

e. Substituições de aulas, pelo artigo 106 da Lei Complementar 438/12, aos docentes classificados na Unidade Escolar, dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, na mesma disciplina do cargo do qual é titular, com aulas de disciplinas correlatas ou que possua habilitação, excetuando-se as disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês.

IV – Primeira Etapa - Fase 2, da Secretaria de Educação:

a. Complementação da Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês, parcialmente atendidos nas Unidades Escolares.

b. Constituição de Jornada de Trabalho em caráter obrigatório aos docentes excedentes e adidos.

c. Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês.

V – Segunda Etapa, da Secretaria de Educação: serão atribuídas classes e/ou aulas como Carga Suplementar de Trabalho e/ou de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar 438/12 para:

a. Os docentes titulares de cargo.

b. Os docentes celetistas.

c. Os docentes habilitados para ministrarem aulas em disciplinas de campo diverso de seu cargo.

§ 1º. Será considerado excedente o docente ao qual não foram atribuídas classes e/ou aulas da disciplina objeto do concurso, pela inexistência das mesmas na Unidade Escolar de classificação do respectivo cargo do docente.

§ 2º. Será considerado adido o docente ao qual não foram atribuídas classes e/ou aulas da disciplina objeto do concurso ao final da primeira e segunda etapas de atribuição.

§ 3º. O docente adido será aproveitado na própria Unidade Escolar ou em outra através de remoção *ex officio* ou transferência opcional.

Art. 13. As classes e/ou aulas em substituição decorrentes de licenças e afastamentos a qualquer título, iniciadas durante o processo de atribuição ou já concretizadas anteriormente, estarão automaticamente disponíveis na Segunda Etapa para atribuição, excetuando-se o previsto no inciso III do artigo 12 desta Portaria.

Art. 14. O processo inicial de Constituição da Jornada de Trabalho dar-se-á:

I – Para Professores de Educação Básica II e Professores Auxiliares de Educação Básica II e Professor de AEE, com sede na EMEF Professora Norma Botelho, no dia **16/12/21, às 18h**, na respectiva Unidade Escolar.

II – Para Professores de Educação Básica I, Professores Auxiliares de Educação Básica I, Professores de Atendimento Educacional Especializado e Professores de Educação Básica II, com sede em Unidades Escolares de Ensino Fundamental, no dia **20/12/21, às 18h**, em suas respectivas Unidades Escolares.

III – Para Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Educação Infantil e Professores de Educação Básica II, com sede em Unidades Escolares de Educação Infantil, no dia **21/12/21, às 18h**, em suas respectivas Unidades Escolares.

§ 1º. O cronograma contemplando todas as etapas e fases do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas e Jornada de Trabalho aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2022 encontra-se anexado a esta Portaria.

§ 2º. Toda documentação referente à Constituição de Jornada dos docentes a que se refere este artigo deverá ser entregue à Supervisão de Ensino, impreterivelmente, no dia **22/12/2021**, até às **10 horas**.

Art. 15. A atribuição de classes e/ou aulas de Educação de Jovens e Adultos terá validade semestral para fins de continuidade, assim como para efeito de perda total ou de redução de carga horária do docente, considerando-se como término do primeiro semestre o primeiro dia letivo do segundo semestre do curso.

§ 1º. A atribuição de que trata o *caput* deste artigo, para o segundo semestre, poderá ser revalidada através de nova ata de recondução, desde que haja demanda de alunos igual ou superior à existente no momento do processo de atribuição do primeiro semestre.

§ 2º. Ocorrendo a extinção de classes na Educação de Jovens e Adultos, a Unidade Escolar fará, dentre os professores que ministram aulas nesse segmento, nova etapa de escolha e atribuição para as classes e aulas que remanescerem, observando a classificação.

§ 3º. Ocorrendo a criação de classes da Educação de Jovens e Adultos, no decorrer do ano letivo, a atribuição será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. A atribuição de aulas de Educação Física na Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento, será realizada após homologação das turmas de alunos participantes pela Secretaria de Educação, podendo ser atribuídas como Carga Suplementar ou através do Artigo 106 da Lei Complementar 438/12 aos docentes habilitados.

Art. 16. A atribuição de aulas de Ensino Religioso será realizada após homologação das turmas de alunos participantes pela Secretaria de Educação, podendo ser atribuídas como Carga Suplementar ou através do Art. 106 da Lei Complementar 438/12 aos docentes com Licenciatura Plena em Pedagogia, História, Ciências Sociais ou Filosofia.

Art. 17. No processo de atribuição de classes e /ou aulas deverá ainda ser observado:

I. O aumento de carga horária ao docente que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título somente será concretizado para todos os fins e efeitos na efetiva assunção de seu exercício;

II. A redução da Jornada de Trabalho Docente, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de aulas, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente do docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante ou licença adoção;

III. As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas aos docentes que venham efetivamente assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

IV. Fica vedada a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho e substituição de classes e/ou aulas pelo Artigo 106 da Lei Complementar 438/12, ao docente que, no momento da atribuição estiver afastado em Licença para tratar de assuntos pessoais, ou em cargos comissionados.

Art. 18. Fica vedada a atribuição ao professor que, no ano letivo em curso, tenha desistido das classes e/ou aulas atribuídas de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar 438/12, independentemente do motivo.

Art. 19. Só poderá participar de novo processo de atribuição quando o professor tiver no corrente ano desistido das aulas atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho nas situações de:

- I - Provimento de novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
- II - Atribuição, com aumento da carga horária, em função do artigo 106 da Lei Complementar 438/12 de acordo com as necessidades das Unidades Escolares.

Art. 20. As classes e/ou aulas atribuídas de acordo com a Carga Suplementar de Trabalho e/ou artigo 106 da Lei Complementar 438/12 terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo trabalho escolar, de acordo com o Calendário Escolar homologado para o ano letivo vigente.

Art. 21. Para a atribuição de classes, turmas e/ou aulas de Projetos da Secretaria de Educação ou de outras modalidades de ensino, que exigem perfil diferenciado e/ou processo seletivo peculiar, serão observadas as disposições contidas em regulamento específico.

Parágrafo Único. O vínculo do docente, quando constituído exclusivamente com classe, turmas e/ou aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

Da Constituição da Jornada de Trabalho Docente

Art. 22. A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas de interação com alunos, horas para estudos, planejamento e avaliação, horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho em local de livre escolha, conforme artigos 46 e 47 da Lei Complementar 438/12.

Art. 23. A Constituição da Jornada de Trabalho dos docentes titulares na Unidade Escolar far-se-á com a atribuição de classe livre de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com a atribuição de aulas livres da disciplina específica do concurso aos Professores de Educação Básica II, Educação de Jovens e Adultos ou com classe de Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º - Quando esgotadas as aulas livres da disciplina específica do concurso, em nível de Unidade Escolar, o docente poderá complementar sua Jornada de Trabalho com aulas livres da(s) disciplina(s) não específica(s), desde que após a Constituição de Jornada de Trabalho dos titulares dessa(s) disciplina(s).

§ 2º - Na impossibilidade de Constituição de sua Jornada de Trabalho, após a primeira e segunda fases de atribuição, o docente terá redução compulsória para a Jornada de Trabalho imediatamente inferior ou, no mínimo, para a jornada de menor composição.

§ 3º - O docente a que se refere o parágrafo anterior, no caso de se encontrar com quantidade de aulas inferior à da jornada de menor duração, complementarà a totalidade das aulas conforme inciso III Artigo 12 desta Portaria.

§ 4º - Fica facultado ao docente titular, à exceção do adido, a possibilidade de se retratar da opção por ampliação ou redução antes da efetivação da Primeira Etapa do processo de atribuição.

Da Ampliação de Jornada de Trabalho Docente

Art. 24. A Ampliação da Jornada de Trabalho far-se-á somente com aulas livres existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da disciplina específica do concurso do qual é titular.

§ 1º - Não havendo condições de Ampliação da Jornada de Trabalho pretendida, se concretizará a atribuição para a jornada intermediária que conseguir atingir.

§ 2º - Fica vedada, na fase de Ampliação de jornada, a atribuição de carga horária que exceda a jornada constituída sem atingir a quantidade prevista para qualquer das jornadas intermediárias ou para a jornada pretendida, exceto quando se tratar de aulas de bloco indivisível cujo saldo de aulas excedente poderá ser atribuído, automaticamente, como Carga Suplementar de Trabalho e/ou por meio do artigo 106 da Lei Complementar 438/12.

§ 3º. Fica vedada a Ampliação de Jornada de Trabalho Docente àquele que, no momento da atribuição, estiver afastado em Licença para tratar de assuntos pessoais e em cargos comissionados.

Da Atribuição Durante o Ano

Art. 25. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano ocorrerá na Secretaria de Educação, observados o campo de atuação, a ordem de classificação e as habilitações docentes.

§ 1º. O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente após ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e/ ou aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º. Compete ao gestor escolar informar imediatamente à Secretaria de Educação, por meio de Ofício, a ocorrência de saldo de classes e/ou aulas existente em sua Unidade Escolar, para sua disponibilização nas sessões de atribuição durante o ano letivo.

§ 3º. Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas compete ao docente observar a compatibilidade de sua Jornada de Trabalho com outra que esteja exercendo, inclusive com as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas e horas de estudo, planejamento e avaliação, bem como a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, em consonância com os turnos e horários de funcionamento das Unidades Escolares.

§ 4º. O docente que não comparecer ou se comunicar com a Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição de Carga Suplementar de Trabalho e/ou substituição por meio do artigo 106 da Lei Complementar 438/12, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

§ 5º. As sessões de atribuição de classes e/ou aulas, durante o ano letivo ocorrerão, semanalmente, sempre às terças-feiras, às 9h.

§ 6º. Não haverá sessão de atribuição, durante o ano letivo, em semanas consideradas de férias ou recesso escolar.

§ 7º. Fica vedada a atribuição de classes ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso.

Das Disposições Finais

Art. 26. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo, podendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 27. Na hipótese de alteração da classificação decorrente de processos judiciais, a atribuição do docente em questão será anulada e ocorrerá nova atribuição de classes ou aulas a este e aos demais docentes que estiverem com classificação alterada ou inferior.

Art. 28. A acumulação remunerada de dois cargos, de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente poderá ser exercida desde que:

I. A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas quando ambos integrarem o Quadro desta Secretaria de Educação;

13

II. Haja compatibilidade de horários, considerando no exercício docente também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas de Estudo, Planejamento e Avaliação integrantes de sua Jornada de Trabalho.

Art. 29. Em consonância com o parágrafo segundo do artigo 106 da Lei Complementar 438/12, alterado pela Lei Complementar 468/14, fica vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que no ano em curso, no cargo em que é titular:

- I. Tenha cometido transgressão disciplinar;
- II. Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- III. Tenha obtido desempenho considerado pedagogicamente insatisfatório após a Avaliação de Desempenho Periódica;
- IV. Conte com mais de doze faltas entre justificadas e injustificadas.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão nomeada pela Portaria SE nº 070/2021.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, em 24 de Novembro de 2021.


Profª Drª Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA O ANO LETIVO DE 2022			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
16/12/21	18h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho
			Complementação de Jornada aos Professores de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho
			Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática
			Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática nas disciplinas do cargo e dos outros componentes curriculares (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
			Atribuição de aulas via artigo 106 aos Professores de Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática nas disciplinas do cargo e dos outros componentes curriculares (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
			Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
			Atribuição de aulas via artigo 106 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
20/12/21	18h	Unidades Escolares (EMEF)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados em Unidades Escolares de Ensino Fundamental
21/12/21	18h	Unidades Escolares (CMEI)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados em Unidades Escolares de Educação Infantil
24/01/21	09h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Complementação de Jornada aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês
24/01/22	10h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Ampliação de Jornada aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês
24/01/22	11h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de AEE
24/01/22	11h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II habilitados
			Atribuição de classes de AEE via artigo 106, da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados
26/01/22	14h00	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês
26/01/22	15h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês
26/01/22	16h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados – Arte, Educação Física e Inglês
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educ. Básica II habilitados – Arte, Educação Física e Inglês
27/01/22	08h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês sediados nos CMEIS e EMEFs
27/01/22	09h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês sediados nos CMEIS e EMEFs



CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA O ANO LETIVO DE 2022			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
20/12/21	18h00	Unidades Escolares	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Básica I e atribuição de aulas de Leitura e Escrita (que não compõem cargo) como Carga Suplementar
24/01/22	11h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de classes de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I habilitados
24/01/22	14h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
24/01/22	15h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
25/01/22	08h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Educação Infantil via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
25/01/22	09h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Ensino Infantil via artigo 106, da LC 438/12, aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
25/01/22	14h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I
25/01/22	15h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
25/01/22	16h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
25/01/22	16h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
26/01/22	08h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I
26/01/22	09h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
26/01/22	10h00	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
26/01/22	10h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
27/01/22	08h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I habilitados.
			Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica I habilitados.
27/01/22	08h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I habilitados
27/01/22	10h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
27/01/22	10h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I



CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2022			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
21/12/21	18h00	Unidades Escolares	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Infantil e atribuição de aulas de Atitudes e Valores (que não compõem cargo) como Carga Suplementar
24/01/22	08h30	CAIC	Constituição de Jornada de Trabalho aos celetistas
24/01/22	11h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil habilitados
			Atribuição de classes de AEE via artigo 106, da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil habilitados
24/01/22	14h	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Educação Infantil artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
24/01/20	15h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Educação Infantil via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
25/01/22	08h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
25/01/22	09h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
25/01/22	14h00	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores como Carga Suplementar aos Professores de Educação Infantil
25/01/22	15h00	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
25/01/22	16h00	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
25/01/22	16h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Atitudes e Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
26/01/22	08h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar aos Professores de Educação Infantil
26/01/22	09h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
26/01/22	10h00	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
26/01/22	10h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
27/01/22	09h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês como Carga Suplementar aos Professores de Educação Infantil habilitados
			Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Infantil habilitados
27/01/22	09h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil habilitados
			Atribuição de aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil habilitados
27/01/22	11h15	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida como Carga Suplementar aos Professores de Educação Infantil
			Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
27/01/22	11h45	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
			Atribuição de aulas de Empreendedorismo e Projeto de Vida via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil



INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS / 2022 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome:			
Data de Nascimento:		RG:	Dependente Menor:
Unidade Escolar:			
Cargo:			
Acumula Cargo?	() Sim	() Não	Jornada Atual:
Ampliar Jornada?	() Sim. Qual?	() Não	Readaptação:
Reduzir Jornada?	() Sim. Qual?	() Não	() Sim () Não
Disciplina do Cargo			
Disciplina Correlata	() Sim. Qual?	() Não	
Outra Habilitação?	() Sim. Qual?	() Não	
Deseja Carga Suplementar de Trabalho?		() Sim	() Não
Deseja Atuar na disciplina EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA (Fund II)?		() Sim	() Não
Participou do Curso EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - SEBRAE ?		() Sim	() Não
Deseja Atuar na disciplina PROJETO DE VIDA (Fund II)?		() Sim	() Não
Participou do Curso EFAPE INOVA - PROJETO DE VIDA?		() Sim	() Não
Manifesta compromisso em realizar os cursos da EPAPE INOVA - PROJETO DE VIDA e/ou SEBRAE - EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA?		() Sim	() Não
PONTUAÇÃO			
Tempo de Serviço até 30/06/2021			
Unidade Escolar:	dias, com	<u>0</u>	pontos; (0,010) - Máximo 100 Pontos
Cargo:	dias, com	<u>0</u>	pontos; (0,005) - Máximo 50 Pontos
Magistério:	dias, com	<u>0</u>	pontos; (0,003) - Máximo 30 Pontos
TÍTULOS			
a) Certificado de Aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular (8 pontos)			0,000 pontos.
b) Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologados até 30/06/21. (1 ponto por certificado e no máximo até 03 pontos)			0,000 pontos.
c) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação, carga horária mínima 180 horas, iniciados e concluídos no período entre 01/07/2016 a 30/06/2021, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Secretaria de Educação de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta. (1 ponto por certificado e no máximo de 3 pontos)			0,000 pontos.
d) Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2021. (2 pontos por certificado e no máximo de 6 pontos)			0,000 pontos.
e) Diploma de Mestre, na área de Educação, concluídos até 30/06/21. (8 pontos)			0,000 pontos.
f) Diploma de Doutor, na área de Educação, concluídos até 30/06/21. (12 pontos)			0,000 pontos.
TOTAL GERAL U.E.			0,000 pontos.
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			0,000 pontos.
Nestes termos, pede deferimento.		Defiro. Jahu,	
Data: _____			
(Assinatura do docente)		(carimbo e assinatura do Gestor)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

DIVULGAÇÃO DOS ENDEREÇOS AUTORIZADOS DE CORTES DE ÁRVORES DE ARBORIZAÇÃO URBANA SETEMBRO/2021

Nº PROCESSO	ENDEREÇO:	ESPÉCIE	AUTORIZADO:		REPLANTIO	COMPENSAÇÃO (DOAÇÃO DE MUDAS)
			SIM	NÃO		
10721-RP/2021	RUA PROFESSOR NICOLAU PRAGINE, 185 – CH. BELA VISTA	ALFENEIRO	X		1	3
10730-RP/2021	RUA MANOEL PORTES, 235 - DISTRITO DE POTUNDUVA	ALFENEIRO	X		0	3
10758-RP/2021	RUA TENENTE LOPES, 1043 - CENTRO	RESEDÁ	X		1	3
10784-RP/2021	RUA MAJOR PRADO, 89 - CENTRO	QUARESMEIRA	X		1	3
10870-RP/2021	RUA LUCIO DE ARRUDA LEME, 386 - JD CAROLINA , E	03 ALFENEIROS	X		1	3
	RUA HUMBERTO MATIELO, 04 - JD CAROLINA	01 ALFENEIRO				
10876-RP/2021	RUA GINES AGUERA SANCHES, 15 - CHACARA CONCHA DE OURO	02 ALFENEIROS	X		2	6
10886-RP/2021	AVENIDA NEN GALVÃO, 2686 - JD ITAMARATI	ALFENEIRO	X		1	3
10894-RP/2021	RUA SARGENTO JOSÉ MATHIAS, 610 - JD IBIRAPUERA	ALFENEIRO		X	0	0
3808-PG/2021	RUA MARECHAL BITENCURT, 1455 - SÃO BENEDITO	ALFENEIRO	X			
10954-RP/2021	RUA TANCREDO COSTA, 458 - JD JORGE ATALLA	CANELINHA	X		1	5
11085-RP/2021	RUA IDELMA 137 - VILA ASSIS	CANELINHA		X		
3848-PG/2021	RUA HUMBERTO FABRIS, 550 - JD CAROLINA	ALFENEIRO	X		1	3
3853-PG/2021	RODOVIA OTAVIO PACHECO DE ALM. PRADO KM 295- FLAMBOYANT			X		
11153-RP/2021	RUA LEONARDO PEDRO FORTE, 747 - JD ROSA BRANCA	GRAVIOLA/DA CHINA/ACEROLA	X		2	6
11233-RP/2021	AVENIDA DOS IPÊS, 966 - RESIDENCIAL PRIMAVERA	IPÊ ROXO	X		1	4
11273-RP/2021	RUA RIACHUELO, 1329 - CENTRO	ALFENEIRO	X		1	3
3918-PG/2021	AVENIDA JOSÉ MARIA DE ALMEIDA PRADO, 603 - JD PEDRO OMETTO	LEUCENA	X			
11392-RP/2021	RUA FAUSTO DE MELLO BARRETO, 117 - JD CONDE DO PINHAL	PATA DE VACA		X		
11397-RP/2021	RUA JOSÉ VALADÃO DE FREITAS C/ RUA IRMA M MADALENA, 04 - VILA IVAN	01 CHAPEU DE SOL/02 LUCENA		X		
11489-RP/2021	RUA ERNESTO GATTO, 22 E RUA FERNANDO BALDINI, 411 - JD PARATI	ALFENEIRO/02 MANGUBA/02 SANTA BARBARA/01 FALSO BARBOTIMÃO	X		2	6
11500-RP/2021	RUA RUA LUIZ PIERSIGILLI, 11 - JD CIONDE DO PINHAL	PATA DE VACA (AO LADO Nº 11		X		
11516-RP/2021	RUA HUMBERTO ARONE, 210 - JD SANZOVO	ALFENEIRO	X			
11531-RP/2021	RUA SÃO JOAQUIM, 97 - VILA INDUSTRIAL		X		1	3
11535-RP/2021	RUA DECIO PIRAGINE, 82 - JD MARIA LUIZA 3	GREVILEA	X		1	3
11537-RP/2021	CONDOMINIO FREI GALVÃO QUADRA 17 LOTE 01 - DISTR. POTUNDUVA			X		
11336-RP/2021	RUA JOSÉ FRANCISCO TULLIO STRIPARI, 141 - JD OLIMPIA	IPÊ DE EL SALVADOR	X		1	3
11675-RP/2021	RUA EDILSON JOSÉ PALOMARES, 140 - RESIDENCIAL DOS PASSAROS	GOIABA/LIMÃO E MANGA/AROREIRA PIMENTEIRA	X		0	0
11680-RP/2021	RUA ANGELO VENDRAMINI, 332 - JD NOVO HORIZONTE	MONGUBA	X		4	0
11728-RP/2021	RUA FRANCISCO DE ASSIS BUENO, 242 - JD ANTONINA	ALFENEIRO		X		
11742-RP/2021	PRAÇA CONDOMINO VILA REAL	IPÊ ROXO	X		1	3
11761-RP/2021	RUA DOMINGOS MOYANA, 689 - JD SANTA HELENA			X		
11791-RP/2021	RUA FLORIANO GRIZZO, 45 - JD SÃO JOSÉ II	SANTA BARBARA	X		1	3
11803-RP/2021	RUA SANTO ANTONIO, 267 - DISTRITO DE POTUNDUVA	02 OITI	X		2	4
11899-RP/2021	RUA WADI ATIQUE S/N	ÁREA QUEIMADA		X	0	0
11954-RP/2021	RUA PAULO DO AMARAL MACHADO, 226 - JD PAINEIRAS	02 RESEDÁS	X		2	6
12000-RP/2021	RUA AGNELLO LOURENÇÃO, 187 - JD ORLANDO OMETTO			X		
12066-RP/2021	RUA DONA VIRGINIA FERRAZ DE ALMEIDA PRADO, 314 - JD SÃO FRANCISCO		X		1	3
12013-RP/2021	RUA JOSÉ DAMICO, 91 (ÁREA VERDE) - JD PEDRO OMETTO			X		
TOTAL DE PROCESSOS: 38			26 SIM	12 NÃO	29 PLANTIO	77 DOAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

DIVULGAÇÃO DOS ENDEREÇOS AUTORIZADOS DE CORTES DE ÁRVORES DE ARBORIZAÇÃO URBANA OUTUBRO2021



Nº PROCESSO	ENDEREÇO:	ESPÉCIE	AUTORIZADO:		REPLANTIO	COMPENSAÇÃO (DOAÇÃO DE MUDAS)
			SIM	NÃO		
12096-RP/2021	RUA JOAQUIN FERRAZ DE CAMARGO C. RUA CICERO ALVES - VILA ALVES	INTERNA		X	0	0
12127-RP/2021	RUA 07 DE SETEMBRO, 593 - CENTRO	ALECRIM DE CAMPINAS	0	0	0	0
12136-RP/2021	RUA JOÃO DE MOARES PRADO, 540 - JD CONDE DO PINHAL	IPÊ ROXO/FLAMBOYANT		X	0	0
12148-RP/2021	RUA MARINO TOMAZINI, 439 - DISTRITO DE POTUNDUVA	02 OITI	x		2	6
12169-RP/2021	RUA GOVERNADOR ARMANDO SALLES, 32 - CENTRO	LEUCENA		X	0	0
12260-RP/2021	CHACARA RECANTO FELIZ - VENDA SECA			x	0	0
12271-RP/2021	RUA DR. NEWTON FERRAZ DE MARINIS, 235 - JD MARIA LUIZA 2	ABRICÓ DE MACACO/IPÊ BRANCO/IPÊ ROXO	X		2	8
12284-RP/2021	RUA IRINEU BAGAILO, 224 - CILA BAUAB	SABÃO DE SOLDADO	X		0	4
12444-RP/2021	RUA FRANCISCO PEREIRA, 520 - RESIDENCIAL BERNARDI	MANGUEIRA		X	0	0
4314-PG/2021	FAZENDA NOVA AMÉRICA KM 308 - DISTR. POUSO ALEGRE DE BAIXO	FIGUEIRA	X		1	4
12491-RP/2021	RUA MAJOR PRADO Nº 102 - CENTRO	SABÃO DE SOLDADO	0	0	0	0
12511-RP/2021	RUA CESARIO ROMANI Nº 57 - JD CAMPOS PRADO	MONGUBA		X	0	0
12556-RP/2021	RUA HENRIQUE LUZZETTI Nº 50 - DISTRITO DE POTUNDUVA (OLARIA)	CHORÃO	X		0	3
12569-RP/2021	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ DE ALMEIDA Nº 42 - VILA INDUSTRIAL	02 ALFENEIROS	X		2	6
12699-RP/2021	RUA MAJOR PRADO Nº 1392 - VILA NOVA	CHAPEU DE SOL	X		1	3
12719-RP/2021	RUA JOSÉ MARIA DE ALMEIDA PRADO Nº 373 - JD PEDRO OMETTO	DIVERSAS		X	0	0
12790-RP/2021	RUA RUA JOSÉ MARCHESAN Nº 75 - JD FERREIRA DIAS		0	0	0	0
12825-RP/2021	RUA SEBASTIÃO FERRAZ CAMPOS JUNIOR Nº 80 - CHACARA FLORA	ALFENEIRO	X		1	3
12851-RP/2021	RUA BELA VISTA Nº 267 - CHACARA BELA VISTA	CHORÃO	X		0	3
12860-RP/2021	QUADRA R - RUA A Nº 4/A - CEMITÉRIO ANA ROSA DE PAULA	SIBIPURUNA		X	0	0
4487-PG/2021	PISCINA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ESPORTES	DIVERSAS		X	0	0
12973-RP/2021	RUA ADOLFO SORMANI Nº 399 - JD ALVORADA	ALFENEIRO/PINGO DE OURO	X		2	6
13126-RP/2021	RUA EDUARDO HILST, 124 - VILA HILST	ARAUCARIA DE CHILE	X		1	3
13167-RP/2021	RUA ARTHUR FELICE, 32 - DISTRITO DE POTUNDUVA	PATA DE VACA	X		0	3
13175-RP/2021	RUA CONDE DO PINHAL ESQ. C/ RUA TENENTE LOPES - CENTRO	SIBIPURUNA	X		1	4
13203-RP/2021	SITIO SANTA LUZIA - POUSO ALEGRE DE BAIXO	DIVERSAS		X	0	0
13170-RP/2021	RUA ALAMEDA DR. AMARAL CARVALHO, 361 - VILA BRASIL	IPÊ ROSA	X		4	4
13272-RP/2021	RUA JOSÉ FRANCISCO TULIO STRIPARI, 11 - JD OLIMPIA	IPÊ EL SAVADOR		X	0	0
13283-RP/2021	RUA LAURO PAIVA - VILA PAULISTA (PODA)	MONGUBA		X	0	0
13340-RP/2021	RUA ANTONIO PAVANELLI, 119 - VILA NETINHO	FARINHA SECA		X	0	0
4660-PG/2021	CEMITÉRIO DISTRITO DE POTUNDUVA	03 FIGUEIRAS		X	0	0
TOTAL DE PROCESSOS: 31			14 SIM	17 NÃO	17 PLANTIO	60 DOAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

COMUNICADO

A Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais comunica que na data de 14 de novembro de 2021, um animal equinos, um macho (cavalo) de coloração marrom claro com mancha branca na cara, crina longa foi recolhidos pela Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais na Rua Ciro Andre Ferraz Freitas, proximo ao numero 14, no Jardim Villaggio di Roma.

A divulgação se faz necessaria para contagem do prazo para disponibilizar o animal para adoção.

Jahu, 18 de novembro de 2021

Aline C. Machado Raimundo
Secretária de Proteção e Direito dos Animais



Seção IV Autarquias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EDITAL Nº 004/21

EM 23 de Novembro de 2021.

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos que: tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, foi requerida a PENSÃO pela esposa, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº - 13854 - RP/2021 - falecido, JOAO ROBERTO CAPELLOZZA, esposa do requerente , pensionista REGINA HELENA DE OLIVEIRA .

Proc. nº - 11216 - RP/2021 - falecida, MARIA TORELI THIAGO, Filha Deficiente do requerente , pensionista MARIA LEDAIR THIAGO .

Proc. nº - 12162 - RP/2021 - falecida, BENEDITA DE ALMEIDA MANOEL, Filho Deficiente do requerente , pensionista JOAO BATISTA MANOEL .

Proc. nº - 12338 - RP/2021 - falecido, ANTONIO DA CRUZ, esposa do requerente , pensionista ODILA VIVODA MUNHOZ .



=Lourdes Caetano=
Presidente do IPMJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO EM REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e hum, às dezesseis horas, na Estação do Som – prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jahu, sito à Praça Totó Sampaio, número trezentos e quarenta e nove, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo de Jahu conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que assinaram a lista de presença desta reunião: Carlos Donisete de Oliveira, Marilda Cecília Paulucci Casonato, Deivide Alexandre Turolla, Shiro Angelo Furuta Pazian, Cleber Ricardo Clemente, Luciana Cristina de Oliveira, Terezinha de Jesus Ximenes Pereira, Marina Martins Peres Pires de Camargo, Gabriela da Matta Guedes, Ana Luiza Grizzo Bertoldi, Márcio Aurélio Nunes Ortigoza, Otávio Rebuschini, Thierry Marchand, Celso Ricardo Galvão, Maria Luiza Fregolente Faracco, Maria Madalena Bianco Rosatti, Nilson José Celebrone, José Roberto Pena, Flávia Valentina Vieira de Souza, Antônio Carlos Botelho Müller Carioba, Adriana Carlson Maitino, Fernando de Figueiredo, Eduardo Tadeu Guedes Piragino, Rodolfo Pimentel e Fernando Henrique Perpétuo Pauli. O presidente em exercício deu início à reunião, externou suas boas vindas a todos os presentes e mais uma vez agradeceu pelo comprometimento dos presentes nesse esforço voluntário pela cidade. Na sequência, ele apresentou a nova Secretária Adjunta de Cultura e Turismo de Jahu, a Marilda Cecília Paulucci Casonato. Ela informou que é técnica em turismo, e que veio para somar à pasta e ao COMTUR JAHU. O presidente do conselho, retomou a palavra e explicou detalhadamente afim de obtermos na ata desta reunião, os seis critérios aprovados na Ducentésima Sexta reunião do Conselho de Orientação e Controle – COC realizada aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, transcritos aqui: 1-Demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2-Estar diretamente associado a um atrativo turístico do município; 3-Ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4-Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5-Ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável; 6-Desenvolvimento Regional. Os referidos critérios são necessários para a aprovação do pleito municipal junto à DADETUR da Implantação de Ciclovias no Município de Jahu. A secretária interina de projetos, Ana Luiza Grizzo Bertoldi junto com o presidente deste conselho, explicou detalhadamente sobre o projeto. Os conselheiros presentes, de forma unânime, deliberaram favoravelmente sobre a **Implantação de Ciclovias no Município de Jahu**. De forma consistente, o município vem se estruturando para cumprir com as demandas inerentes ao MIT. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata, que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

Sgto Carlos Donisete de Oliveira
Presidente do COMTUR do Município de Jahu

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Edição do "Jornal Oficial de Jahu" nº. 1027
Semana de 19 a 25 de novembro – página 18.

Extrato de Aditamento N.o 023-2021, de 10 de novembro de 2021.

Onde se lê "15/12/2021 a 14/12/2021"; leia-se "15/12/2021 a 14/12/2022".

João Batista Brandão do Amaral,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU Extrato de Aditamento

Contrato No.	025/2021
Contratada:	EITV TECNOLOGIA DE STREAMING E TV DIGITAL LTDA.
Objeto:	Aquisição de equipamentos para adequar a programação da TV Câmara às normas de acessibilidade vigentes e conversores de sinais e áudio e vídeo.
Tipo:	2º Aditamento
Valor Total:	R\$ 17.056,68 (dezesete mil cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação:	01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.40.99 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Data da Assinatura:	16 de novembro de 2021
Vigência:	07/12/2021 a 07/12/2022
Fiscal de Contrato:	ÂNGELO JOSÉ BOAVENTURA

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA MESA Nº 016/2021,
17 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que;

RESOLVE

Art. 1º Fica transposto no orçamento da Câmara Municipal de Jahu, crédito de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), para a dotação 01.01.02.01.122.0008.2001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Salários.

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada parcialmente:

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a dotação 01.01.01.01.122.0008.2001.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a dotação 01.01.01.01.122.0008.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a dotação 01.01.01.01.122.0008.2001.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
- R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) a dotação 01.01.01.01.122.0008.2001.3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
17 de Novembro de 2021

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONSIDERANDO, a inexistência de interposição de recurso contra o referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme estabeleceu a ata da licitação.

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto da presente licitação à empresa:
PAPEMAX COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME (CNPJ nº 56.134.877/0001-20), no valor de R\$ 21.568,56 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta oito reais e cinquenta e seis centavos).

Jahu, 18 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 101, de 17/11/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Jahu, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

